



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 196/2022 Projeto de Lei nº 45/2022 (Autoria: Poder Executivo)

Institui o Programa Municipal Integrado de Monitoramento e Segurança Patrimonial da Estância Turística de Ibitinga e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído na Estância Turística de Ibitinga - SP, o Programa Municipal Integrado de Monitoramento e Segurança Patrimonial, destinado a promover a segurança patrimonial de prédios públicos e logradouros públicos da Administração Direta e Indireta.

Parágrafo único. O Programa Municipal Integrado de Monitoramento e Segurança Patrimonial será administrado e coordenado pela Secretaria de Segurança Pública e Trânsito da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

Art. 2º Fica autorizado a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga a realizar investimentos, aquisições de bens, serviços materiais e obras destinados a implantação de sistema de monitoramento e vigilância em prédios públicos da administração direta e indireta do município.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 5 de abril de 2022.

EDSON FERNANDO INÁCIO
Vice-Presidente

DANIELA CRISTINA SOUZA BRANCO DE ROSA
Presidente

ADÃO RICARDO VIEIRA DO PRADO
2º Secretário

CÉLIO ROBERTO ARISTÃO
1º Secretário





Câmara Municipal de Ibatinga

Estado de São Paulo

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibatinga, em 5 (cinco) de abril de 2.022 (dois mil e vinte e dois).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa

AUTOGRAFO 196/2022 - PLO 45/2022 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Edson Fernando Inácio e outros.
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapi.ibatinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código FE1E-9E40-1A5D-E4BF



